Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.527 de 05 de dezembro de 1984

Abre crédito especial para o Fundo Social de Solidariedade do Município.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de CR.$3.000.000 (três milhões de cruzeiros) destinado a aquisição de gêneros alimentícios e brinquedos, a serem distribuidos no Natal dos Pobres de Piedade, de 1984.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º de presente Lei, no valor de CR.$3.000.000 (treis milhões d. cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Excesso deArrecadação do exercício de 1984: CR.$3.000.000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 05 de dezembro de 1984.

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora.
Chf. Sec. Exp. Ger.